



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024**

Processo nº **00547/23**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Limite para apresentação das propostas: **25/11/2024, às 08 horas e 00 minutos**

Início da Etapa de Lances: **25/11/2024, às 09 horas e 00 minutos**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário – **Processo nº 00547/2023** –, por intermédio do seu Pregoeiro, tendo por objeto o **fornecimento de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)) e alterações e Resolução nº 11/2023, de 13 de dezembro de 2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>), aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.5. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:

**Limite para apresentação das Propostas: 25/11/2024 às 08 horas e 00 minutos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

**Início da Etapa de Lances: Dia 25/11/2024 a partir das 09 horas e 00 minutos.**

1.7. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço da Sede da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites [www.cotia.sp.leg.br](http://www.cotia.sp.leg.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Cotia não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cotia, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I e IX, partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 8.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Ficha 14.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

## 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no Anexo II.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo interessadas que, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. **A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VIII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa, **vedando sua participação no presente certame.**

5.12. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)), Decreto Federal n.º 3.555/00 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3555.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm)), Resolução n.º 11/2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>) e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

## 6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do § 8º, art. 72, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.8. **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar no 123/06 e alterações posteriores.**

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## 8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.2. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

## 9. DAS PROPOSTAS

9.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o licitante deverá informar:

9.1.1. **O item, o preço unitário, o preço total e a marca/fabricante dos aparelhos cotados;**

9.1.2. o licitante deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.1.3. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2. A **Proposta Comercial** (ANEXO XII) deverá ser anexada no portal eletrônico, no item **“Documentos” – “Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa”** deverá conter os seguintes elementos:

9.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

9.2.2. Número do processo e do Pregão;

9.2.3. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pela licitante;

9.2.4. As propostas deverão conter o **item, o preço unitário, o preço total e a marca/fabricante dos aparelhos cotados**, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

9.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;

9.3.2. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias da data do recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento;

9.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.3.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

9.3.5. Que o prazo da execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da data de Autorização para Início dos Serviços;

9.3.6. Conhece e cumprirá os termos do Edital e seus Anexos.

9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

9.5. Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço sobre fornecimento de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e serviço de instalação de ar condicionado, deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço total, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até 1 (uma) hora através do **Portal Eletrônico BLL** no campo “**documentos complementares – pós disputa**” sob pena de desclassificação.

9.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

9.7. Nesta fase, caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações, em acordo com o art.12 da Lei Federal 14.133/21.

9.8. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do maior desconto, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do maior desconto assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

9.9. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.5, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão desconsiderados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.11. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara, juntada aos autos.

9.12. **Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme valores constantes do ANEXO I.**

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** sobre o valor total do **Lote 01** (desumidificadores de ar) e **Lote 02** (aparelhos de ar condicionado e serviço de instalação de ar condicionado), observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

10.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

10.4.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4.4. Identifiquem o licitante na proposta e lances **eletrônicos**;

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Pregoeiro com os licitantes e ocorrendo eventuais empates será aplicado os dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

## 11. DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

11.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado de cada lote.

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

11.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre o fornecimento de: desumidificadores de ar; aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e serviço de instalação de ar condicionado.

11.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11.1. Serão convocados pelo sistema do pregão ao final de todos os lances, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, do artigo 75, do Decreto Municipal 9.261/2023 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.12. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico.

11.12.1. A não apresentação da documentação exigida nos subitens 9.1 e 9.2, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

11.12.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato "PDF", com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

11.12.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

11.12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.**

11.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16.1 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.15. Definido o resultado do julgamento, poderá ser negociada condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

11.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

### 12.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

12.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

12.1.1.3. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

III. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

12.1.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

## 12.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.1.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

## 12.1.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

I. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

12.1.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## 12.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

12.1.4.2. **Qualificação Operacional:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.1.4.2.1. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP, a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) experiência de instalação de, no mínimo, 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado em unidades comerciais ou industriais. Nos termos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21

### 12.1.4.3. **Qualificação Profissional**

12.1.4.3.1. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP<sup>1</sup>, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à instalação de aparelhos de ar condicionado.

### 12.1.4.4. **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo XI deste Edital;

12.1.4.4.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Câmara Municipal de Cotia pelo telefone: (11) 4934-6500 ou e-mail: patrimonio2@cotia.sp.leg.br.

12.1.4.4.2. É de responsabilidade do Contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

12.1.4.4.3. Caso a licitante opte pela não vistoria, deverá em substituição do atestado de vistoria apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### 12.1.5. **DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.**

12.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

- a) a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo III);

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo III);

f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);

g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);

h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);

i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);

j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).

k) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo X);

l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII).

m) As licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte deverão apresentar declaração condicionando ao fato de que no ano-calendário da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

12.2. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

12.4. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

12.5. A não apresentação da documentação exigida acima, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

12.6. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

12.6.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

12.6.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

12.6.3. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

12.7. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.8. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

12.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes ao período da abertura do certame;
  - II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:
- I Contiverem vícios insanáveis;
  - II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
  - III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
  - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigida no Edital.
  - V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.
- 13.2. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.
- 13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Câmara a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.6. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cotia.sp.leg.br](http://www.cotia.sp.leg.br).
- 13.7. Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.7.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à ao Presidente, para homologação;

13.7.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

13.7.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites [www.cotia.sp.leg.br](http://www.cotia.sp.leg.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

13.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Cotia adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO IX.

14.2. A Câmara convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, sendo que esta deverá comparecer junto à Administração, ou fará de maneira eletrônica nos termos da legislação pertinente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor.

14.2.1. A critério da Câmara Municipal de Cotia, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva, justificativa e formal solicitação da adjudicatária.

14.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a regularidade de sua situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da contratação não se realizar.

14.4. É facultado à Câmara Municipal de Cotia, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

14.5. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para assinatura, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO VII.

## 15. DO PRAZO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses corridos**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

15.2. O prazo para execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data da Autorização de Serviços, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

15.3. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

15.4. O prazo para recurso é de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata, nos seguintes moldes:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Cotia.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital, quando o caso;

16.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato/Proposta.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em caso de eventual pagamento com atraso.

## 18. DA GARANTIA

- 18.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.
- 18.2. Não será exigida garantia Contratual.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19.7. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

19.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital e legislação que regulamenta a matéria.

19.13. Fica eleito o Foro da cidade de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo Contrato.

19.14. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal 9.261/23, Resolução nº 11/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

19.16. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

19.17. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.18. O Edital, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, [www.cotia.sp.leg.br](http://www.cotia.sp.leg.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

19.19. Compõem o presente Edital:

19.19.1. Anexo I (Termo de Referência).

19.19.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar).



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19.19.3. Anexo III (Modelo das Declarações).

19.19.4. Anexo IV (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais).

19.19.5. Anexo V Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

19.19.6. Anexo VI (Declaração de Habilitação Social).

19.19.7. Anexo VII (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)

19.19.8. Anexo VIII (Modelo de Declaração ME/EPP).

19.19.9. Anexo IX (Minuta do Contrato).

19.19.10. Anexo X (Termo de Ciência e Notificação).

19.19.11. Anexo XI (Atestado de Vistoria);

19.19.12. Anexo XII (Modelo de Proposta Comercial)

19.20. A ocorrência de infrações que constam no item 16.1 e seguintes não excluem o infrator das responsabilidades civis e penais, quando o caso.

19.21. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 29 de outubro de 2024.

**Marcio da Silva Prates**

**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de aquisição de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado.

	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
LOTE 1	1	Desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80% UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO	UND	2

	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
LOTE 2	1	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 12.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3
	2	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 12.000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	3
	3	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 18000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 18000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	3
5	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 24000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	1
6	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 24000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	1
7	Ar-Condicionado tipo tri-split (multi-split) inverter <i>hi wall</i> ; 36.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa	UND	1
8	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo tri-split (multi-split) 36000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, para a correta instalação do equipamento: reutilização de tubulação existente, com limpeza do sistema utilizando gás 141b e nitrogênio. Limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	1

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manutenção da salubridade, bem como, da saúde dos servidores e frequentadores dos espaços do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Considerando a necessidade de adequação à NR-17.

2.3. É necessário a aquisição de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e a contratação de serviço de instalação de ar condicionado, para o regular



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

funcionamento e execução das atividades realizadas pelo Poder Legislativo municipal, este certame tem como finalidade selecionando a proposta mais vantajosa à Administração, em atendimento ao disposto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal e demais legislações.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e não contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa e legislativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Quantitativos estimados:

3.2.1.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Almoxarifado	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	24.000

**POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo



**POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## INSTALAÇÃO DO APARELHO

A unidade evaporadora será instalada na parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, conforme imagem acima, substituindo a unidade existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de, aproximadamente, 15 metros na direção horizontal. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente, reutilizando os existentes, desde que estejam em adequadas condições de uso (limpeza do sistema com gás 141b e nitrogênio). A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto, se necessárias adaptações deverão ser executadas. As interligações entre as unidades deverão ser reaproveitadas as existentes. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizadas adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho, caso necessário. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.

### 3.2.2.

SETOR	DESCRIÇÃO	QDT	BTU
Compras	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	12.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo



**POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo



## **INSTALAÇÃO DO APARELHO**

A unidade evaporadora será instalada na mesma parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade evaporadora, apoiada no passeio existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de aproximadamente 3 metros na direção vertical. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação da condensadora deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede no lugar da tubulação existente. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho, caso necessário. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Contabilidade	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	18.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA

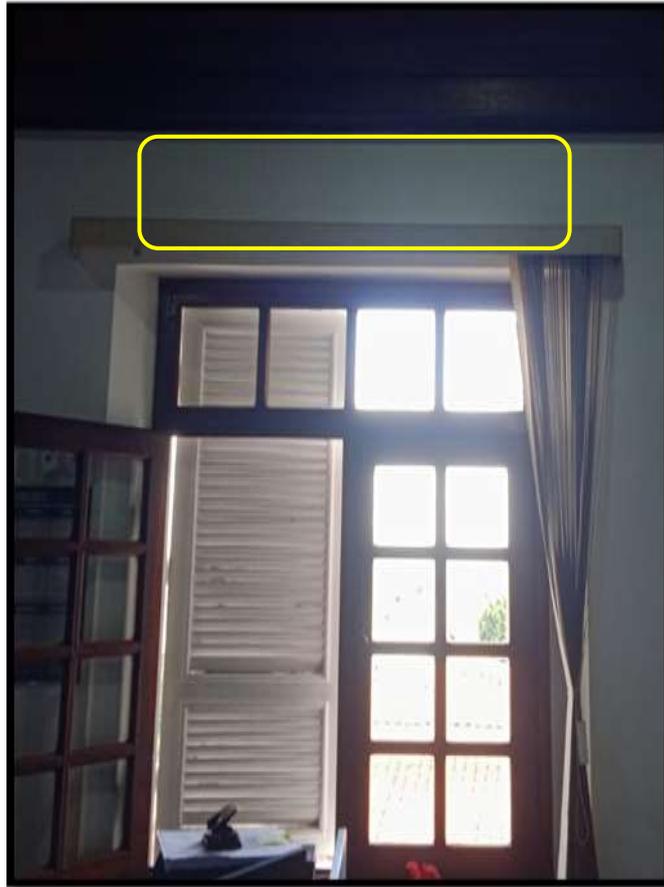


## POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo



## **INSTALAÇÃO DO APARELHO**

A unidade evaporadora será instalada na parede conforme imagem acima, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade evaporadora. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser de aproximadamente até 1 metro na direção horizontal. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na alvenaria, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia criado no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada deverá ser incluída, e necessário que seja compatível com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.2.4.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Escola do Parlamento	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	18.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA



## POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo



## **INSTALAÇÃO DO APARELHO**

A unidade evaporadora será instalada na parede conforme imagem acima, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na parede perpendicular da unidade evaporadora. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser de até 3 metros na direção vertical. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na alvenaria, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia criado no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada deverá ser incluída, e necessário que seja compatível com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

os devidos testes. Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.

## 3.2.5.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Gabinets 01, 02 e 03	Ar-Condicionado tipo tri-split (multi-split) inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	36.000 (três evaporadoras de 12.000)

### POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## POSICIONAMENTO UNIDADES EVAPORADORAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo



## **INSTALAÇÃO DO APARELHO**

As unidades evaporadoras serão instaladas nas paredes dos aparelhos de ares condicionados existentes, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, conforme imagem acima, substituindo a unidade existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de, aproximadamente, entre 8-15 metros na direção horizontal. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente, reutilizando os existentes, desde que estejam em adequada condições de uso (limpeza do sistema com gás 141b e nitrogênio). A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto, se necessário adaptações. As interligações entre as unidades deverão ser reaproveitadas as existentes. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho, caso necessário. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes. Ocorrendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.

3.2.6.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Guarita	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	12.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA



## INSTALAÇÃO DO APARELHO

A unidade evaporadora será instalada na mesma parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade evaporadora, apoiada no passeio existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de, aproximadamente, até 2,5 metros na direção horizontal. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede no lugar da tubulação existente. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizadas adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho, caso necessário. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

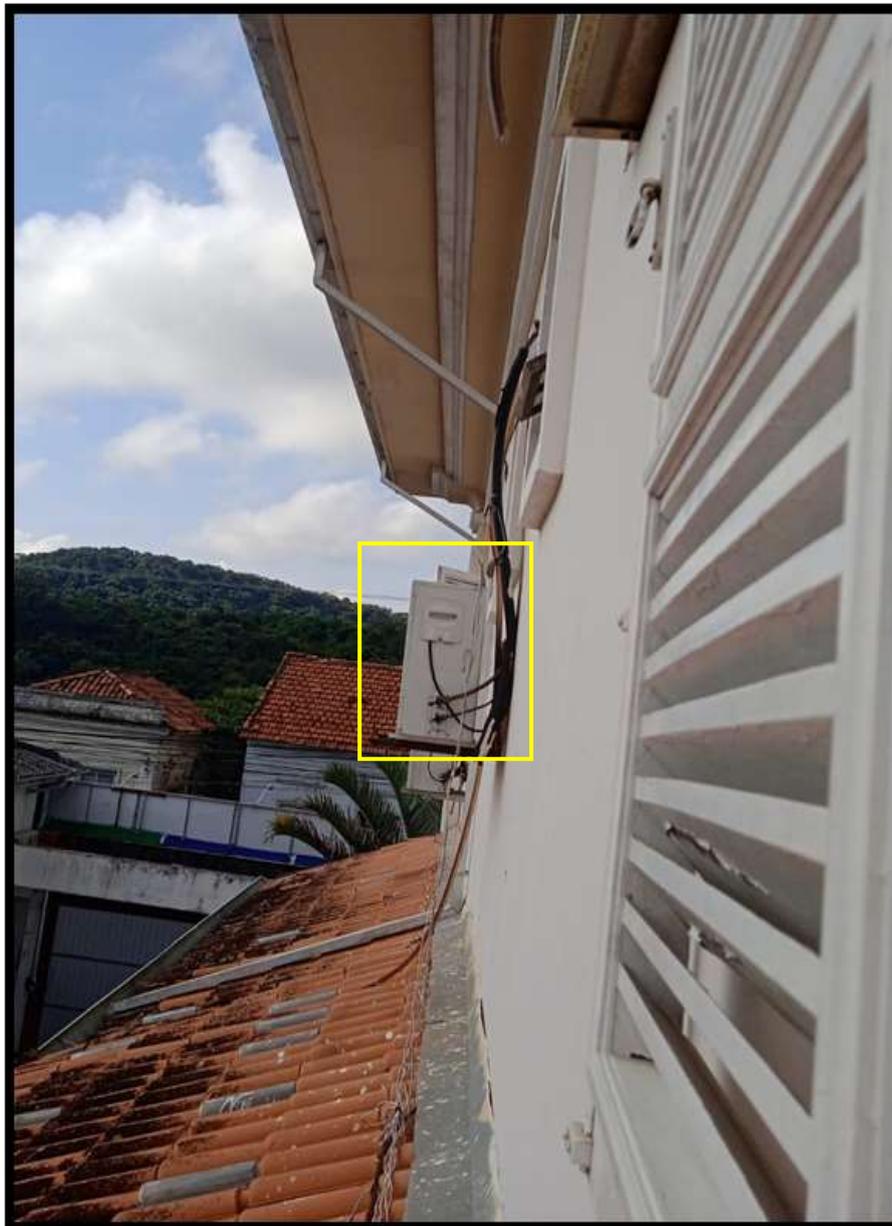
Estado de São Paulo

Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.

3.2.7.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Jurídico	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	12.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA



## INSTALAÇÃO DO APARELHO

A unidade evaporadora será instalada na mesma parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade evaporadora, apoiada no passeio existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de, aproximadamente, até 5 metros na direção vertical. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede no lugar da tubulação existente. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho, caso necessário. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.

3.2.8.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Sala dos Vereadores	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	24.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA



## INSTALAÇÃO DO APARELHO

A unidade evaporadora será instalada na mesma parede do aparelho de ar condicionado existente, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na mesma direção da unidade evaporadora, apoiada no passeio existente. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de, aproximadamente, até 1,5 metro na direção horizontal. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação de condensado deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

à parede através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte na parede no lugar da tubulação existente. A alimentação elétrica será através de ponto de energia existente no local, caso necessário será realizado adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada existente deverá ser trocada, para compatibilizar com o plugue do aparelho, caso necessário. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A fiação elétrica que alimenta o aparelho deverá ser trocada, caso necessário. Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.

3.2.9.

SETOR	DESCRIÇÃO	QTD	BTU
Transporte	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	1	18.000

## POSICIONAMENTO UNIDADE CONDENSADORA





# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## POSICIONAMENTO UNIDADE EVAPORADORA



## INSTALAÇÃO DO APARELHO

A unidade evaporadora será instalada na parede conforme imagem acima à direita, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, na direção perpendicular da unidade evaporadora conforme imagem acima à esquerda. A distância entre as unidades evaporadora e condensadora é de aproximadamente 2,5 metros na direção horizontal. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente. A interligação elétrica deverá ser protegida por eletroduto. A tubulação da condensadora deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pelo contratante, fixada à parede ou teto através de suportes. As interligações entre as unidades deverão ser feitas através de recorte no vidro das janelas, incluindo vedação contra intempéries e deverão possuir suportes para fixação à parede, de modo a ser o menos visível possível. A alimentação elétrica será através de ponto de energia criado no local, caso necessário será realizadas adaptações para a devida tensão elétrica que alimentará o aparelho. A tomada deverá ser incluída, e necessário que seja compatível com o plugue do aparelho. A contratada deverá assegurar que a unidade evaporadora possuirá rabicho com extensão suficiente. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

testes. Ocorrendo danos na alvenaria, reparos deverão ser executados mantendo o estado exatamente anterior à instalação, incluindo a cor.

## 3.2.10. DESUMIDIFICADORES

SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA
Almoxarifado	desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80% UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO;	1	300w
Arquivo	desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80% UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO;	1	300w

## 1. GARANTIA

1.1. Os aparelhos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento.

1.2. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses corridos**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da Autorização de Serviços, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

2.3. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

3.1. **SOBRE A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS** a CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências:

3.1.1. Este serviço inclui o fornecimento de todo material, ferramental, equipamentos e mão de obra de instalação, de forma que o empreendimento seja entregue totalmente concluído, adequando-se a boa técnica recomendada, com os melhores padrões de funcionamento e rendimento, inclusive no que tange ao acabamento em geral, dando-se garantia mínima de 12 meses;

3.1.2. Utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa;

3.1.3. Providenciar a proteção do mobiliário, equipamentos e carpete através de cobertura com plástico apropriado, bem como a movimentação dos mobiliários, quando necessário;

3.1.4. **No caso de danos à alvenaria, ao forro, vidros, acessórios, etc., estes deverão ser reconstituídos de acordo com o padrão existente;**

3.1.5. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à Câmara Municipal de Cotia;

3.1.6. Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Cotia, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante;

3.1.7. Comunicar, por escrito, à Diretoria Geral, a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade no processo;

3.1.8. Comunicar e justificar à Diretoria Geral, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

3.1.9. Estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, eletromecânica, infraestrutura ou de acabamento diferente da do projeto original deverá ser precedida de aprovação do CONTRATANTE, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da modificação sugerida;

3.1.10. Substituir imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização do Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

3.1.11. Utilizar material de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado;

3.1.12. Manter limpo diariamente o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços;

3.1.13. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades das demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;

3.1.14. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito)



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

horas úteis, após prévia anuência do Fiscal/Comissão de Fiscalização. A remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da Diretoria Geral. A remoção de entulho deverá atender às normas e posturas adotadas pela municipalidade;

3.1.15. Todo o material empregado na execução dos serviços deverá atender às Normas Técnicas da ABNT, aos dispositivos legais sobre a matéria de âmbito Federal, Estadual e Municipal, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos, e, na falta de normas específicas da ABNT, às normas Internacionais;

3.1.16. A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser realizada paralelamente à operação normal do expediente da Câmara Municipal de Cotia. Portanto, a CONTRATADA deverá considerar um plano de trabalho que permita a operação contínua dos prédios durante o período das obras;

3.1.17. Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências Câmara Municipal de Cotia deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente;

3.1.18. A CONTRATADA deverá cumprir durante a execução dos serviços, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer. Deverá, também, responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Cotia ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços;

3.1.19. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial quanto à utilização de equipamentos de proteção e andaimes, quando necessário;

3.1.20. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Cotia não exime a CONTRATADA de sua exclusiva responsabilidade técnica sobre a totalidade dos serviços contratados. O responsável técnico da CONTRATADA deverá examinar e dar solução a todas as eventuais interferências de ordem técnica, que porventura apareçam, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o contratante, mantendo entendimentos prévios com o Fiscal/Comissão de Fiscalização, sempre que necessário;

3.1.21. Ao término da obra a empresa deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências, não sendo aceitas manchas de tinta ou de mãos sujas em paredes, tetos, pisos, vidros, etc.

## **3.2. PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

3.2.1. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.2.3. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada;

3.2.4. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

3.2.5. Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios;

3.2.6. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Conforme cláusula '04' da minuta do Contrato – ANEXO IX.

## **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

5.1. Este Termo de Referência é fundamentado em Estudo Técnico Preliminar, Anexo II.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Conforme item '07' do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os requisitos de qualidade dos serviços, rendimento, durabilidade e segurança estão exigidos neste Termo de Referência e o Edital.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços deverão ser executados para a Câmara Municipal de Cotia, localizada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia – SP. CEP 06700-130.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Não será admitida subcontratação.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Este Termo de Referência é fundamentado em Estudo Técnico Preliminar, Anexo II.

## 10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro – Cotia, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços serão recebidos por Fiscal/Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o Fiscal/Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Contrato, os seguintes documentos:

10.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação;

10.2.2. Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução no 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

11.1.2. Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

11.1.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.1.3.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## 11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato, as decorrentes de lei e de normas regulamentares:

11.2.2. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

11.2.3. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2.4. Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

11.2.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades oriundas de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do Contrato.

11.2.5.1. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos e obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

11.2.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

11.2.7. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

11.2.8. Ao longo de todo o Contrato, o Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2.9. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes.

11.2.9.1. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

11.2.9.2. Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços, de forma a não atrapalhar os trabalhos ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE.

11.2.9.3. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.2.10. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2.11. O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

11.2.11.1. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções.

11.2.11.2. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

11.2.11.3. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

11.2.11.4. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.11.5. A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc., sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.2.11.6. A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exhibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.2.11.7. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

11.2.11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.

11.2.11.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

11.2.11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2.11.11. A CONTRATADA realizará os serviços tomando as devidas precauções, respondendo por eventuais danos causados nas instalações, equipamentos, softwares, informações, banco de dados e outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

11.2.11.12. Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

a) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.2.11.13. A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

11.2.11.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas cabíveis, observando as orientações e solicitações da CONTRATANTE, que poderá deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

11.2.11.15. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

11.2.11.16. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. A Contratação de empresa especializada objetivando a contratação de aquisição de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado, possui o objetivo de alcançar como resultado:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Regular a umidade em excesso do ambiente evitando, assim, doenças respiratórias e perdas materiais;
- b) Que a saúde dos servidores esteja resguardada;
- c) Que a salubridade do ambiente esteja em acordo com as normas regulamentadoras;
- d) Que as atividades administrativas e legislativas ocorram de maneira satisfatória e eficiente;

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A CONTRATANTE designará o servidor responsável pela fiscalização do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

13.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

13.3. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

13.4. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações da CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

13.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste Contrato.

13.7. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.8. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Trata-se de objeto comum.

14.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **16.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

16.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

16.1.1.3. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:

- I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- IV o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

16.1.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

## 16.1.2. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

16.1.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

## 16.1.3. **PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

16.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

I. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

16.1.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## 16.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.4.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

### 16.1.4.2. Qualificação Operacional:

16.1.4.3. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP, a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m) experiência de instalação de, no mínimo, 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado em unidades comerciais ou industriais. Nos termos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21

### 16.1.4.4. Qualificação Profissional

16.1.4.5. Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's – emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP<sup>1</sup>, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à instalação de aparelhos de ar condicionado.

16.1.4.6. **Atestado de Vistoria**, conforme Anexo XI deste Edital;

16.1.4.7. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Câmara Municipal de Cotia pelo telefone: (11) 4934-6500 ou e-mail: patrimonio2@cotia.sp.leg.br.

16.1.4.8. É de responsabilidade do Contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

## 16.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

16.1.5.1. Declarações **subscritas** por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo III);
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo III);
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).
- k) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo X);
- l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII).

14.4. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

14.5. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

14.6. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

14.7. A não apresentação da documentação exigida acima, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

14.8. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

16.1.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

16.1.7. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

16.1.8. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

14.9. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.10. Os arquivos deverão ser anexados em formato "PDF", com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

14.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## 15. DO REAJUSTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.1. O valor será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações. Conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 16. DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser extinto:

19.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

19.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

19.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

19.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

19.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

19.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

19.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

19.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

19.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 8.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Ficha 14.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

## 18. PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

18.1. condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado.

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
	1	Desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80%UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO	UND	2	R\$ 5.239,80	R\$ 10.479,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 10.479,60</b>	

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
	1	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 12.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3	R\$ 4.313,00	R\$ 12.939,00
2	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 12.000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de	SERVIÇO	3	R\$ 2.249,00	R\$ 6.747,00	



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.				
3	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 18000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3	R\$ 5.557,00	R\$ 16.671,00
4	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 18000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	SERVIÇO	3	R\$ 2.646,00	R\$ 7.938,00
5	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 24000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	1	R\$ 6.405,67	R\$ 6.405,67
6	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 24000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	SERVIÇO	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33
7	Ar-Condicionado tipo tri-split (multi-split) inverter <i>hi wall</i> ; 36.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante	UND	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa				
8	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo tri-split (multi-split) 36000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, para a correta instalação do equipamento: reutilização de tubulação existente, com limpeza do sistema utilizando gás 141b e nitrogênio. Limpeza geral do ambiente após instalação.	SERVIÇO	1	R\$ 6.746,67	R\$ 6.746,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 79.070,34</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de aquisição de dois desumidificadores de ar ambiente para os Setores de Arquivo e Almoxarifado e dez aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) para os Setores de Compras, Contabilidade, Escola do Parlamento, Gabinete 06, Gabinete 14, Guarita, Jurídico, Sala dos Vereadores, Vice-Presidência e Transporte.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os Setores de Almoxarifado e Arquivo sofrem de muita umidificação e mofo e ácaros em razão de infiltrações nas paredes, colocando a saúde dos servidores em risco devido o desenvolvimento de doenças respiratórias, por exemplo, como, também, danificação dos materiais do Almoxarifado e documentos do Arquivo. Os demais Setores citados na introdução são locais muito quentes e abafados no verão e muito frio no inverno, dificultando as atividades dos servidores e frequentadores dos locais como um todo.

A NR-17 trata das questões fisiológicas e psicológicas dos funcionários, estabelecendo parâmetros aos quais as empresas devem atender. Sobre as condições ambientais, a NR-17 estipula no item 4.2 que a temperatura deve ser mantida entre 20°C e 23°C, velocidade do ar em 0,75 m/s e umidade relativa mínima de 40%.

Uma maneira de solucionar o problema do Arquivo e Almoxarifado é através da desumidificação do ar por meio uso de equipamentos próprios, como desumidificadores de ar ambiente portáteis. Para os demais Setores através de refrigeração com aparelhos de ar condicionado.

Os desumidificadores de ar ambiente regulam a umidade em excesso do ambiente para assim evitar doenças respiratórias e perdas materiais. Esse equipamento é essencial para garantir a qualidade do ar. A umidade do ar é variável dependendo do clima e vegetação. O desumidificador força o ar através de uma turbina e conduz o ar úmido pela superfície fria do evaporador que existe dentro do equipamento, transformando o vapor em gotas d'água. Essas gotas por sua vez caem no reservatório até que ele fique cheio e desligue automaticamente. Ao entrar em contato com essa cortina úmida, ele retém as impurezas em suspensão, devolvendo um ar mais limpo para o ambiente através de suas saídas de ar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

No ciclo frio os aparelhos de ar condicionado funcionam removendo o calor e a umidade do ar presente no ambiente para só então transformá-lo em um ar de baixa temperatura. Ou seja, existe um processo de troca. O processo é o inverso para o ciclo quente.

Para que as atividades administrativas ocorram de maneira satisfatória e eficiente e a saúde dos servidores esteja resguardada, é interessante efetivar as perspectivas anteriormente apresentadas.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste certame consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia. Disponível em: < <https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2024/licitacoes-compras-e-contratos-2024>>.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### REQUISITOS

	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
LOTE 1	1	Desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80% UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO	UND	2

	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
LOTE 2	1	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 12.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3
	2	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 12.000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	3



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 18000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3
4	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 18000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	3
5	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 24000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	1
6	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 24000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	1
7	Ar-Condicionado tipo tri-split (multi-split) inverter <i>hi wall</i> ; 36.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa	UND	1
8	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo tri-split (multi-split) 36000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, para a correta instalação do equipamento: reutilização de tubulação existente, com limpeza do sistema utilizando gás 141b e nitrogênio. Limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	1

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessário adquirir 2 desumidificadores de ar e 10 aparelhos de ar condicionado, conforme descrições apresentadas no item 3.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A solução a contratar é a aquisição de aparelhos de desumidificação de ar ambiente e aparelhos de ar condicionado. Outros órgãos públicos e entidades utilizaram desta solução, verificado nos anexos.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80%UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO	UND	2	R\$ 5.239,80	R\$ 10.479,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 10.479,60</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 12.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3	R\$ 4.313,00	R\$ 12.939,00
2	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 12.000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo	SERVIÇO	3	R\$ 2.249,00	R\$ 6.747,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.				
3	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 18000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	3	R\$ 5.557,00	R\$ 16.671,00
4	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 18000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	SERVIÇO	3	R\$ 2.646,00	R\$ 7.938,00
5	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 24000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	1	R\$ 6.405,67	R\$ 6.405,67
6	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 24000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.	SERVIÇO	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33
7	Ar-Condicionado tipo tri-split (multi-split) inverter <i>hi wall</i> ; 36.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo R-410, ou R-32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável; serpentina de cobre;	UND	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa				
8	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo tri-split (multi-split) 36000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, para a correta instalação do equipamento: reutilização de tubulação existente, com limpeza do sistema utilizando gás 141b e nitrogênio. Limpeza geral do ambiente após instalação.	SERVIÇO	1	R\$ 6.746,67	R\$ 6.746,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 79.070,34</b>

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Buscando resolver de forma eficaz os problemas apresentados, identificou-se que a aquisição de dois desumidificadores de ar ambiente contribuirá para a diminuição considerável da umidade do ar, mofo, ácaros e prejuízos à saúde dos servidores e danos materiais. Também, a aquisição de dez aparelhos de ar condicionado proporcionará condições de trabalho dentro das normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho.

A solução passa pela contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e instalação conforme apresentado no Termo de Referência.

A manutenção e assistência técnica para os equipamentos de ar condicionado se dará pelo contrato nº 14/2023 (que trata de Prestação de serviços de manutenção em equipamentos condicionadores e cortinas de ar), para os desumidificadores de ar o manual de instruções é suficiente.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A divisão do objeto em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admite-se o não parcelamento, quando justificado de forma devida. Por regra, o parcelamento do objeto em menores parcelas tende a aumentar a concorrência e, logo, as chances de conseguir propostas mais vantajosas.

Neste caso, opta-se por um lote de desumidificadores e outro dos aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação.

A contratação de uma única empresa para a fornecimento dos aparelhos de ar condicionado com a instalação é justificável em razão que técnica e economicamente não se demonstra plausível o seu parcelamento, sendo o mais recomendado a realização em um único objeto, pois um único fornecedor dimensionará a melhor maneira dos trabalhos de instalação em relação ao equipamento e a estrutura do prédio da Câmara. Tendo por exemplo o Edital nº 36/16 do TCE-SP (anexo), o **fornecimento e instalação** de aparelhos de ar condicionado foram feitos em lote único.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A obtenção dos equipamentos possui o objetivo de alcançar como resultado:

- a) Assegurar a qualidade do ar;
- b) Diminuição do mofo e ácaros;
- c) Melhoria da saúde dos servidores;
- d)
- e) Garantia de medidas contra danos de materiais, possibilitando maior durabilidade e perecibilidade dos itens;
- f) Garantia de medidas contra danos de documentos, possibilitando maior longevidade aos itens;

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A Administração prestará as adequações necessárias, como transferência de servidores de local, para a boa execução do Contrato, permitindo fluidez nos serviços da CONTRATADA.

Não será necessário a capacitação de servidores, visto que no atual quadro de funcionários existe pessoal capacitado para fiscalização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas para a aquisição dos equipamentos listados.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais, pois os equipamentos usam gás de refrigeração não agressivos ao meio ambiente, portanto são ambientalmente sustentáveis.

### 13. ANÁLISE DE RISCO

	Objeto	IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO <sup>5</sup>			TRATAMENTO AO RISCO
		Evento de risco <sup>2</sup>	Causas <sup>3</sup>	Consequências <sup>4</sup>	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco <sup>6</sup> (P) x (I)	Mitigação ao evento do Risco <sup>7</sup>
1	Aquisição de Desumidificadores, Aparelhos de Ar-condicionado e respectiva instalação	Licitação fracassar	Não haver participantes, levantamento de mercado deficiente	Desperdício de recursos, necessidade de nova licitação	4	5	20	Elaborar pesquisa de mercado ampla por meio de órgãos oficiais
2		Possibilidade de não adjudicar a contratação	Inadimplência da regularidade Fiscal Federal	Impossibilidade de firmar e executar o Contrato	3	3	9	Interagir com a CONTRATADA
3		Contratação acima de valores de mercado	Insuficiência de estudos técnicos preliminares, contendo a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, ocorre a contratação acima de valores de mercado	Prejudicar o atingimento do objetivo contratando com sobre-preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos Contratos, ocasionando a eventual responsabilização de gestores	1	3	3	Pesquisa de preços ampla buscando contratos da Administração Pública com objeto similar, pesquisa com fornecedores especializados da área do objeto licitado.
4		Atraso no início dos serviços	A CONTRATADA não dispõe de materiais e funcionários para início imediato	Turbulência nos trabalhos administrativos e legislativos; desgaste da infraestrutura.	2	3	6	Avaliar a justificativa da CONTRATADA, caso a demora implique em interrupção das atividades, deve-se aplicar as penalidades previstas no Edital
5		Problema com a fiscalização contratual	Falta de capacitação técnica dos servidores	Má execução dos serviços pela falta de tecnicidade na avaliação	4	5	20	Capacitação de servidores/quadro de funcionários com pessoal capacitado
6		Impossibilidade de aplicação de penalidades	Cláusulas de penalidades Genéricas	impossibilidade de induzir o Contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução	3	4	12	Sanções impostas no Edital pertinentes e em conformidade com a legislação vigente
7		Elementos básicos do Contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do Contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do Contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	3	3	9	Reuniões com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas e tratamento de dúvidas





Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<sup>1</sup> Descrição do objeto previsto para contratação.

<sup>2</sup> O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

<sup>3</sup> Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

<sup>4</sup> Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

<sup>5</sup> A Avaliação da probabilidade do impacto deverá ser analisada conforme escala de 1 a 5, conforme tabela abaixo.

<sup>6</sup> Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Alto
13 a 25	Extremo



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com o objetivo da preservação da qualidade e salubridade do ar, garantindo a saúde dos servidores e frequentadores dos setores desta Edilidade, conclui-se que a execução da contratação trará benefícios consideráveis às atividades laborais.

A viabilidade técnica e operacional é aplicável com base na contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e realização dos serviços. A viabilidade orçamentária é aplicável com base na pesquisa de preços elaborada junto de empresas do setor e da Administração Pública.

Portanto, é oportuno que se prossiga nos trâmites para a contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### (FASE DE HABILITAÇÃO)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de

....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na

....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., participante do **Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 547/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Edital;

g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local e data, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Representante Legal/Proprietário



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 12/2024

Processo nº 547/2023

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, ter plena ciência das normas da  
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e  
autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus  
representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura  
contratação.

Atenciosamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal R.G.:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**E EMPREGO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 547/2023

Processo nº 12/2024

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-  
assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de  
menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,  
bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16  
(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei  
nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

**Processo nº 547/2023**

**Pregão Eletrônico nº 12/2024**

**Objeto:** Contratação de aquisição de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado para a Câmara Municipal De Cotia.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

Assinatura

Nome

RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede localizada na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., interessado em participar do **Pregão Eletrônico n.º 12/2024, Processo n.º 547/2023, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV No tocante a licitações e Contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Representante/Proprietário



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pela presente, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação no pregão em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, dos benefícios do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes da LC nº 123/06. **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DESUMIDIFICADORES DE AR,  
APARELHOS DE AR CONDICIONADO (CONDICIONADORES DE AR) E SERVIÇO  
DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

**Processo nº 547/2023**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.404.006/0001-50, sita na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Presidente Sr.** \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** *(nome e qualificação da empresa)*, **(em recuperação judicial/extrajudicial,** quando for o caso), neste ato representado por seu *(cargo, nome e qualificação do representante da empresa)*.

## 1. HISTÓRICO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Resolução 11/2023, de 13 de dezembro de 2023, tem por objeto fornecimento de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e serviço de instalação de ar condicionado, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo teor é ratificado e passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de desumidificadores de ar, aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) e contratação de serviço de instalação de ar condicionado, para suprir as necessidades da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1.1. Instalação de aparelhos de ar condicionado compreende do fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços, fornecimento de mão de obra até o pleno funcionamento dos equipamentos.

## 3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses corridos**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

3.2. O prazo para execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da Autorização de Serviços, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

3.5. O prazo de garantia mínima dos objetos e serviços será de 12 meses contatos da data de recebimento definitivo.

## 4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), já incluso toda a mão-de-obra necessária.

4.1.1. No preço contratado já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

4.1.2. A estimativa de contratação, será executada de forma única e servirá para atender as necessidades da Administração. Assim, por constituir mera previsão dimensionada, a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização por descumprimento de Contrato ou do pactuado entre as partes, reservando, à CONTRATANTE, o direito de, conforme as suas necessidades, utilizar ou não os serviços contratados.

4.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a conferência e



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

**recebimento definitivo** pelo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito/transferência bancária, diretamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado, ou por boleto bancário.

4.2.2. Na Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade de equipamentos, valores unitários e totais, serviços de instalação, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

4.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, direta ou indireta.

4.3.1. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.4. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

4.4.1. A CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão do documento fiscal.

4.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

4.5.1. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

4.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

4.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.10. Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

4.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

4.12. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 5. DO FISCAL

5.1. A CONTRATANTE designará o servidor responsável pela fiscalização do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

5.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

5.2. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

5.3. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.7. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos por Fiscal/Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar para o Fiscal/Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste Contrato, os seguintes documentos:

6.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

6.2.2. Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução no 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2. Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

8.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato, as decorrentes de lei e de normas regulamentares:

9.2. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

9.3. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.4. Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

9.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os funcionários necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades oriundas de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do Contrato.

9.5.1. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos e obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

9.7. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

9.8. Ao longo de todo o Contrato, o Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.9. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes.

9.9.1. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

9.9.2. Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços, de forma a não atrapalhar os trabalhos ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE.

9.9.3. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.10. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.11. O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

9.11.1. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções.

9.11.2. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

9.11.3. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

9.11.4. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.11.5. A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc., sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.11.6. A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exhibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.11.7. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

9.11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.

9.11.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.11.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.11.11. A CONTRATADA realizará os serviços tomando as devidas precauções, respondendo por eventuais danos causados nas instalações, equipamentos, softwares, informações, banco de dados e outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.11.12. Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

9.11.12.1. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.11.13. A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

9.11.14. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas cabíveis, observando as orientações e solicitações da CONTRATANTE, que poderá deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

9.11.15. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

9.11.16. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

## **10. INCIDÊNCIAS FISCAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, fundiária, securitária, civil e comercial, decorrentes do presente Contrato.

## 11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da CONTRATANTE, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.2.4.2. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o Contrato.

11.2.4.3. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do Contrato, nas hipóteses previstas na cláusula 11.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4.4. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

11.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.15. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.16. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

11.17. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação

## **12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

## **13. DA RESCISÃO**

13.1. O contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

13.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

13.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

13.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

13.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do Contrato, em face do disposto no “caput” do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. O valor relativo aos equipamentos e ao Serviço será fixo e irremovível, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, salvo disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

16.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 8.

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Ficha 14.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

## 17. DO VALOR DO CONTRATO

17.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

18.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

18.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

18.4. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

18.5. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

18.6. As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail).

18.6.1. Demais documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolado, exceto na hipótese do previsto na cláusula '11.17'.

18.7. O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.

18.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.9. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.

18.10. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

18.11. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

18.12. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.13. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias

Cotia,

**Câmara Municipal de Cotia**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO XI - ATESTADO DE VISTORIA

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### ATESTADO DE VISTORIA

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para uso nas dependências da Câmara Municipal de Cotia.

Atesto, para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2024, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, esteve na Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, reconhecendo os locais de execução dos serviços para a finalidade de participar do certame licitatório, tomando, assim, conhecimento de todas as características e condições dos locais para o cumprimento integral das obrigações do objeto da licitação.

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Dados do representante da Câmara Municipal de Cotia responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Processo nº 547/2023

**OBJETO:** fornecimento de desumidificador de ar portátil e, fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para uso nas dependências da Câmara Municipal De Cotia.

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Desumidificador de ar portátil; alimentação (V): 127V ou bivolt; painel digital; potência mínima de 330W; desumidificação (Litros/dia): aproximadamente 20L/D 30°C 80%UR; tipo de motor compressor; gás refrigerante compressor ecológico (exemplo R134A); defrost; umidostato; filtro: PVC; rodízio: Omnidirecional (360°); certificado pelo INMETRO	UND	2	R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ _____

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 12000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo r410a; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	4	R\$ _____	R\$ _____
2	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 12000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de PVC, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	4	R\$ _____	R\$ _____	



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 18000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo r410a; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	5	R\$ _____	R\$ _____
4	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 18000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de PVC, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	5	R\$ _____	R\$ _____
5	Ar-Condicionado tipo split inverter <i>hi wall</i> ; 24000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo r410a; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa.	UND	1	R\$ _____	R\$ _____
6	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo split 24000 Btus incluído material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de PVC, limpeza geral do ambiente após instalação.	UND	1	R\$ _____	R\$ _____
7	Ar-Condicionado tipo tri-split (multi-split) inverter <i>hi wall</i> ; 36.000 BTUs; tensão 220v ou bivolt; ciclo quente e frio; com evaporador, condensador e compressor; controle remoto; liberação de gás ecológico tipo r410a; serpentina de cobre; filtro; unidade do sistema split conjunto; instalação completa	UND	1	R\$ _____	R\$ _____
8	Serviço de Instalação de aparelho ar condicionado tipo tri-split (multi-split) 36000 Btus incluído	UND	1	R\$ _____	R\$ _____



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	<p>material suporte e mão de obra. No preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessários, para a correta instalação do equipamento: Furo em concreto, Remoção de Revestimento, Demolição de Alvenaria, Remoção de Vidro, Chapisco, Massa grossa, reboco de massa fina, Adequação de esquadria metálica, Execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de Pvc, limpeza geral do ambiente após instalação.</p>				
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ _____</b>